



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IBIRAMA - COORD.COMPRAS, LICIT.E CONTRAT**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14 / 2019 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibirama-SC, 22 de novembro de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição materiais para a manutenção e para laboratório de ciências do IFC CAMPUS IBIRAMA .

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens 04 a 06, serão utilizados nas aulas de microscopia e reposição de carga do laboratório de Ciências

2.2. Com relação ao item 01, a aquisição se faz necessária em face a constatação de que um dos extintores estava furado quando da manutenção e recarga anual.

2.3 Da mesma forma, foi verificada a necessidade de colocação das placas indicativas dos extintores, gerando a justificativa para aquisição dos itens 02 e 03.

2.4 Com relação aos itens 7 e 8, se faz necessária em razão do desgaste gerado pelo uso, necessitando-se a substituição de algumas unidades.

2.5 Com relação aos itens 9 a 11, se justifica em razão da necessidade de uma melhor higienização dos pisos de madeira do Campus, e que essa manutenção deve ser realizada nas férias escolares, quando as salas podem ter todo seu mobiliário retirado.



3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 11/2019, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23474.000916/2019-15 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição materiais para a manutenção e para laboratório de ciências do IFC CAMPUS IBIRAMA, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado R\$
1	Extintor de incêndio NOVO, carga Água Pressurizada (AP) - 10L, aparelho de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio classe A. Capacidade extintora 2-A. Teste hidrostático com validade de 5 anos. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	Unidade	01	111,41
2	Placa indicativa - Extintor (Placa Extintor Padrão Santa Catarina) - feita de PVC expandido com proteção anti chamas extingüível em 5 segundos, tamanho 24x13cm, SEM INDICAÇÃO DE LOGOTIPO OU MARCA	Unidade	27	6,62

				
3	<p>Placa indicativa - Proibido colocar materiais - feita de PVC expandido com proteção anti chamas extingüível em 5 segundos, tamanho 20x20cm, SEM INDICAÇÃO DE LOGOTIPO OU MARCA</p> 	Unidade	27	8,27
4	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, OUTROS COMPONENTES, CONTROLE. FRASCOS COM 10 ML PARA CADA TIPO SANGÜÍNEO</p>	Kit com 50 testes	5	151,23
5	<p>LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, 26 X 76MM, CAIXA C/ 50 UNID. LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, SEMI-BRANCO, VIDRO ÓTICO DE CLASSE HIDROLÍTICA 3, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2MM, CANTOS POLIDOS E TAMANHO 26X76MM. (CAIXA COM 50 UNID).</p>	Caixa	5	6,96
6	<p>LAMINULA DE VIDRO, 20 X 20 MM, CAIXA 100 UNID. LAMÍNULAS DE VIDRO PARA LÂMINA CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO BRANCO PURO (INCOLOR) CLASSE HIDROLÍTICA 1, DE EXTRAORDINÁRIA RESISTÊNCIA QUÍMICA E ESPESSURA N°1 DE 0,13 A 0,17MM, PARA MICROSCOPIA COM TAMANHO DE 20 X 20MM (CAIXA COM 100UNID.)</p>	Caixa	5	16,72
7	<p>Dispenser para papel toalha interfolhas 2 e 3 dobras com reservatório para reabastecer com sistema de abertura de fácil acesso sem uso de chave, cor branca, com visor transparente para facilitar a visibilidade do papel toalha, saída ?folha por folha? para evitar desperdício. Deve acompanhar buchas e parafusos</p>	Unidade	5	33,26

	para fixação			
8	Dispenser manual para sabonete líquido com reservatório para reabastecer, sistema de abertura de fácil acesso sem uso de chave, cor branca, com visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete. Deve acompanhar buchas e parafusos para fixação. Capacidade 800 ml. Com garantia de 6 meses.	Unidade	10	31,93
9	Cera auto brilho - embalagem com 5l. Composição: água, agentes nivelantes, agente antiespumante conservante, agente formador de filme, agentes plastificantes, resina, polímero acrílico. Produto de referência: Seven Cera Auto Brilo Flex (marca sevensgel)	Galão de 5 litros	20	199,40
10	Limpador com brilho - Limpador restaurador para renovação do brilho de pisos tratados com ceras, visando o aumento da vida útil do piso. Aroma de Lavanda. Embalagem com 5l. Produto de referência: Máxima Limpador com Brilho (marca Renko)	Galão de 5l	5	67,07
11	Removedor para acabamento acrílico - Detergente removedor concentrado para remoção de acabamento acrílico de base aquosa e ceras em pisos laváveis. Baixa formação de espuma e odor. Embalagem de 5l, rendimento de até 50m2. Produto de Referência: Atiwax Removedor para Acabamento Acrílico (marca Renko)	Galão de 5l	10	147,81
Valor Total				

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;
- 6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

7. DOS PREÇOS

7.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 7.674,76 (Sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3. Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

11.2 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama, endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista - Ibirama (SC), das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 16:00.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 108785, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 449052 (extintor) e 339030 (demais itens).

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

João Batista Réus Ávila Duarte Herbert Silva Monteiro

Requisitantes

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Fernando José Taques

Diretor Geral Pro Tempore

(Assinado digitalmente em 22/11/2019 14:14)
FERNANDO JOSE TAQUES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 22/11/2019 11:44)
HERBERT SILVA MONTEIRO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/IBI (11.01.10.01.03.03)
Matrícula: 2277667

(Assinado digitalmente em 22/11/2019 13:01)
JOAO BATISTA REUS AVILA DUARTE
COORDENADOR - TITULAR
INFR/IBI (11.01.10.01.02.02)
Matrícula: 1157670

Processo Associado: 23474.000916/2019-15

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2019**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **22/11/2019** e o código de verificação: **e83b9e2397**